

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Associação de Cultura e Artes Casa de Bambas

1. Princípios Gerais

Os princípios que orientam a atuação da Casa de Bambas baseiam-se na integridade, no respeito às pessoas, na valorização da ancestralidade afro-indígena e no compromisso com a transformação social. A instituição promove transparência, equidade, responsabilidade socioambiental, diversidade e inclusão como pilares essenciais do seu fazer cultural, educativo e comunitário. Todas as ações devem refletir ética nas relações, cuidado com o território, fortalecimento da memória e promoção de ambientes seguros e acolhedores. A conduta de cada pessoa integrante da equipe deve reforçar a confiança da comunidade, dos parceiros e patrocinadores, assegurando que a missão da Casa de Bambas — fundada em 2019 — seja honrada com seriedade, sensibilidade e responsabilidade coletiva.

2. Objetivos do Código de Ética

Estabelecer diretrizes éticas que orientem a conduta de todas as pessoas que integram a Casa de Bambas, garantindo alinhamento entre os valores institucionais, a missão sociocultural da organização e as exigências de transparência, integridade e responsabilidade presentes nas práticas dos principais patrocinadores públicos e privados do país.

- Promover a compreensão coletiva sobre princípios de ética, respeito, diversidade e ancestralidade afro-indígena que fundamentam as ações da Casa de Bambas.
- Orientar comportamentos e decisões, prevenindo conflitos de interesse, irregularidades e violações de direitos.
- Fortalecer a transparência nos processos internos, na gestão de recursos e na relação com a comunidade, parceiros e instituições financiadoras.
- Garantir ambientes seguros, acolhedores e inclusivos para todas as pessoas, com especial atenção a públicos em situação de vulnerabilidade.
- Assegurar conformidade com legislações vigentes, incluindo normas de proteção de dados, leis de incentivo à cultura e regulações aplicadas a projetos socioculturais.
- Apoiar a padronização de procedimentos éticos nas atividades culturais, educativas, ambientais e administrativas da instituição.
- Reforçar a credibilidade da Casa de Bambas junto à comunidade, patrocinadores e redes de cultura, ampliando confiança e responsabilidade compartilhada.

3. Compromisso com os Direitos Humanos

O compromisso da Casa de Bambas com os Direitos Humanos baseia-se na defesa incondicional da dignidade humana, no respeito às diversidades e na promoção de ambientes seguros, inclusivos e acolhedores para todas as pessoas. Como organização guiada por raízes afro-indígenas, entendemos que a proteção dos Direitos Humanos é

condição essencial para nosso trabalho cultural, educativo, comunitário e ambiental. Esse compromisso orienta todas as ações institucionais e deve ser praticado por cada integrante da equipe.

Compromissos e Diretrizes

- **Defesa da dignidade humana:** garantir que todas as pessoas sejam tratadas com respeito, cuidado e reconhecimento de sua singularidade e história.
- **Promoção da igualdade:** atuar de forma ativa contra desigualdades de raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, classe social e religião.
- **Posicionamento antirracista:** combater o racismo estrutural, institucional e interpessoal, fortalecendo saberes, tradições e identidades afro-indígenas.
- **Prevenção e enfrentamento à violência:** rejeitar qualquer forma de violência física, psicológica, simbólica, institucional ou digital.
- **Combate à discriminação:** proibir práticas de intolerância religiosa, xenofobia, LGBTI+fobia, capacitismo e qualquer forma de exclusão.
- **Proteção de públicos vulnerabilizados:** adotar cuidados específicos com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- **Garantia de ambientes seguros:** assegurar espaços de convivência acolhedores, éticos e respeitosos, livres de assédio moral ou sexual.
- **Escuta ativa e acolhimento:** promover relações baseadas em diálogo, empatia, mediação de conflitos e valorização de saberes da comunidade.
- **Compromisso com legislações vigentes:** respeitar tratados internacionais, legislações brasileiras e normativas relacionadas aos Direitos Humanos, incluindo proteção de dados pessoais.
- **Responsabilidade de toda a equipe:** incentivar que cada integrante atue como agente de proteção e promoção dos Direitos Humanos dentro e fora dos espaços da Casa de Bambas.

4. Conduta Esperada

A conduta esperada de todas as pessoas que integram a Casa de Bambas orienta-se pelos valores institucionais, pelo compromisso ético e pela responsabilidade coletiva na construção de ambientes seguros, acolhedores e alinhados às raízes afro-indígenas que fundamentam a organização. Espera-se que cada pessoa atue de forma ética, transparente e respeitosa, contribuindo ativamente para o fortalecimento da missão sociocultural, educativa, ambiental e comunitária da instituição.

Diretrizes de Conduta Esperada

- **Atuação com integridade e honestidade:** cumprir responsabilidades com seriedade, utilizando os recursos, espaços e materiais da Casa de Bambas de forma adequada e responsável.

- **Respeito às pessoas e à diversidade:** cultivar relações pautadas por cuidado, empatia e reconhecimento das diferenças étnico-raciais, religiosas, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência e condição social.
- **Compromisso com o acolhimento:** promover convivência respeitosa, ambiente seguro e escuta ativa, oferecendo apoio e mediação quando necessário.
- **Proteção do público atendido:** zelar pela integridade física, emocional e cultural de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos vulnerabilizados.
- **Comunicação responsável:** utilizar linguagem ética e respeitosa em interações presenciais e digitais, preservando a imagem da instituição e das pessoas envolvidas.
- **Sigilo e proteção de dados:** manter confidencialidade sobre informações internas e seguir normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Postura antirracista e antidiscriminatória:** atuar de forma ativa contra qualquer forma de racismo, desigualdade, intolerância religiosa, xenofobia, LGBTI+fobia ou capacitismo.
- **Colaboração e trabalho coletivo:** contribuir para o bom funcionamento das atividades, respeitar a organização dos espaços e fortalecer relações de parceria entre equipes, comunidades e gestores.
- **Cumprimento de normas, editais e contratos:** seguir orientações institucionais, legislações e requisitos de patrocinadores, garantindo coerência entre prática e responsabilidade pública.
- **Cuidado com o território e o meio ambiente:** apoiar ações sustentáveis, práticas de economia circular e o uso consciente dos espaços como Pontão de Cultura, Biblioteca Comunitária Christiane Torloni e ECOALDEIA.
- **Prevenção e relato de irregularidades:** comunicar situações de risco, assédio, violência, discriminação ou descumprimento deste Código pelos canais indicados, garantindo a integridade da instituição e da comunidade.

5. Relação com Comunidade e Público Atendido

A relação da Casa de Bambas com a comunidade e com o público atendido fundamenta-se no respeito, na escuta ativa e na valorização das ancestralidades afro-indígenas. Todas as ações devem fortalecer vínculos comunitários, reconhecer saberes tradicionais, promover inclusão e garantir que cada pessoa atendida seja acolhida com dignidade, cuidado e atenção integral. Essa relação é central para o impacto sociocultural da Casa de Bambas e deve orientar o trabalho de toda a equipe nos espaços como o Pontão de Cultura, a Biblioteca Comunitária Christiane Torloni, a ECOALDEIA e demais atividades no território.

Diretrizes para a Relação com a Comunidade e o Público Atendido

- **Respeito às identidades e culturas locais:** valorizar histórias, práticas culturais, memórias e saberes da comunidade, reconhecendo o território como potência e produtor de conhecimento.

- **Acolhimento e escuta ativa:** criar espaços de diálogo sensível, empático e respeitoso, garantindo que as pessoas sejam ouvidas, compreendidas e atendidas em suas necessidades.
- **Participação comunitária:** incentivar o protagonismo da comunidade na criação, acompanhamento e avaliação das atividades culturais, educativas e ambientais.
- **Promoção da inclusão:** assegurar acesso justo às atividades, evitando qualquer forma de exclusão por motivos de raça, gênero, deficiência, idade, território ou condição social.
- **Proteção e cuidado:** garantir ambientes seguros para todas as idades, com atenção especial a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Comunicação transparente:** manter diálogo claro sobre regras, horários, funcionamentos e orientações das atividades, fortalecendo confiança e previsibilidade.
- **Mediação ética de conflitos:** atuar com responsabilidade e imparcialidade diante de divergências, buscando soluções que respeitem todas as partes envolvidas.
- **Valorização da educação e da cultura como direitos:** promover o acesso a oportunidades de aprendizagem, expressão artística, memória e cuidado ambiental como pilares essenciais da vida comunitária.
- **Postura antirracista e antidiscriminatória:** combater práticas de preconceito, intolerância religiosa, xenofobia, LGBTI+fobia e capacitismo, garantindo espaços seguros e livres de violências.
- **Responsabilidade no uso dos espaços socioculturais:** zelar pelos ambientes da Casa de Bambas, mantendo organização, convivência respeitosa e preservação do patrimônio comunitário.

6. Conflitos de Interesse

A gestão de conflitos de interesse na Casa de Bambas é essencial para garantir integridade, transparência e credibilidade perante a comunidade, patrocinadores e parceiros. É fundamental que todas as decisões institucionais sejam tomadas com imparcialidade e responsabilidade. Conflitos de interesse ocorrem quando interesses pessoais — financeiros, profissionais, familiares, afetivos ou políticos — podem influenciar, ou parecer influenciar, as decisões e ações de uma pessoa integrante da equipe. A prevenção e a comunicação dessas situações protegem a instituição, fortalecem a confiança coletiva e asseguram que todos os recursos, relações e oportunidades sejam geridos com equidade.

Diretrizes sobre Conflitos de Interesse

- **Atuação imparcial:** tomar decisões com base exclusiva no interesse institucional, evitando que relações pessoais ou benefícios particulares interfiram nas atividades da Casa de Bambas.

- **Proibição de uso indevido de recursos:** não utilizar recursos financeiros, materiais, digitais ou de imagem da instituição para fins pessoais ou externos às atividades autorizadas.
- **Ausência de favorecimentos:** evitar qualquer tipo de preferência indevida a familiares, amigos ou pessoas próximas em processos de contratação, compras, seleção de alunos, distribuição de benefícios ou indicação para atividades.
- **Transparência sobre vínculos externos:** comunicar previamente à gestão qualquer atividade profissional, parceria ou vínculo que possa gerar dúvida sobre independência ou comprometimento ético.
- **Proibição de recebimento de vantagens:** não aceitar presentes, benefícios, pagamentos, comissões ou vantagens de terceiros que possam influenciar decisões ou criar dependências. Pequenos itens institucionais de cortesia podem ser avaliados caso a caso.
- **Declaração de impedimento:** quando houver possibilidade de conflito, a pessoa deve se declarar impedida de participar de decisões, encaminhando o caso à coordenação ou diretoria.
- **Registro e encaminhamento:** toda situação duvidosa deve ser registrada e enviada à gestão para análise transparente, garantindo que a solução esteja alinhada ao Código de Ética.
- **Responsabilidade coletiva:** incentivar cultura de integridade, onde cada integrante colabora para identificar, prevenir e resolver conflitos de interesse com cuidado e respeito mútuo.

7. Transparência e Gestão Responsável de Recursos

A transparência e a gestão responsável dos recursos da Casa de Bambas são fundamentos essenciais para garantir credibilidade, sustentabilidade institucional e confiança junto à comunidade, patrocinadores, parceiros e órgãos públicos. Asseguramos que todos os recursos — financeiros, materiais, humanos, digitais e ambientais — sejam utilizados com responsabilidade, ética e alinhamento à missão sociocultural, educativa, ambiental e comunitária da instituição. A transparência fortalece a integridade das ações, qualifica processos internos e garante que resultados e investimentos estejam sempre acessíveis e auditáveis.

Diretrizes para Transparência e Gestão Responsável de Recursos

- **Uso adequado dos recursos financeiros:** empregar verbas exclusivamente nas finalidades previstas em projetos, contratos, leis de incentivo e atividades institucionais, evitando desperdícios ou desvios.
- **Controle e registro de informações:** manter documentação organizada, atualizada, verificável e acessível, assegurando precisão em notas fiscais, relatórios, contratos, listas de presença, inventários e prestações de contas.
- **Prestação de contas responsável:** atender rigorosamente às exigências de patrocinadores públicos e privados, apresentando resultados, documentos e justificativas de forma clara, transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS

CNPJ: 37.648.198/0001-24 - Pontão de Cultura A Casa de Bambas

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 8.303, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Endereço: Estrada do Porto Velho, 145 e 199 Cordovil, Rio de Janeiro / RJ

Site: <https://acasadebambas.org> E-mail: contato@acasadebambas.org

- **Boas práticas administrativas:** seguir procedimentos padronizados de compra, contratação, orçamento, fluxo financeiro e armazenamento de materiais, assegurando integridade e eficiência.
- **Acesso à informação:** disponibilizar dados institucionais relevantes à comunidade, parceiros e apoiadores, quando aplicável, incentivando diálogo aberto e confiança mútua.
- **Responsabilidade no uso de materiais e equipamentos:** preservar bens da instituição, incluindo instrumentos culturais, equipamentos de informática, mobiliário, acervo da Biblioteca Christiane Torloni e materiais comunitários.
- **Transparência na comunicação:** divulgar informações institucionais de forma ética, responsável e alinhada à verdade, respeitando os limites de sigilo e proteção de dados pessoais.
- **Contratações éticas:** selecionar fornecedores, oficinairos, prestadores de serviços e parceiros com base em critérios de qualidade, responsabilidade social, ética e alinhamento à missão da Casa de Bambas.
- **Integridade nos processos internos:** prevenir e rejeitar práticas de fraude, superfaturamento, favorecimento indevido, adulteração de documentos ou qualquer ação que comprometa a ética institucional.
- **Responsabilidade compartilhada:** reconhecer que todas as pessoas da equipe têm papel ativo na preservação da integridade financeira, patrimonial e administrativa da instituição, fortalecendo a cultura de transparência.

8. Integridade e Prevenção à Fraude

A integridade é um valor central da Casa de Bambas e orienta todas as ações institucionais, garantindo que o trabalho sociocultural, educativo, comunitário e ambiental seja conduzido com honestidade, responsabilidade e respeito aos princípios afro-indígenas que fundamentam a organização. A prevenção à fraude é imprescindível para proteger a instituição, a comunidade, os recursos públicos e privados e a confiança construída com parceiros e patrocinadores. Todas as pessoas da equipe devem atuar de forma ética, transparente e vigilante, assegurando que processos, documentos e decisões se mantenham íntegros e alinhados à missão institucional.

Diretrizes de Integridade e Prevenção à Fraude

- **Compromisso com a verdade:** garantir que todas as informações fornecidas em relatórios, planilhas, listas de presença, materiais de comunicação e documentos institucionais sejam precisas, verídicas e correspondam às atividades realizadas.
- **Proibição de adulteração de documentos:** não alterar datas, números, assinaturas, notas fiscais, contratos, orçamentos, comprovantes, imagens ou qualquer evidência empregada em prestações de contas ou processos administrativos.
- **Controle interno rigoroso:** seguir os procedimentos institucionais de registro, monitoramento e conferência de informações, assegurando que os processos de compra, contratação e execução sejam corretamente documentados.

- **Uso responsável de recursos:** evitar desperdícios, desvio de finalidade e qualquer utilização inadequada de recursos financeiros, materiais, ambientais, digitais ou patrimoniais da Casa de Bambas.
- **Prevenção a práticas ilícitas:** recusar, denunciar e combater qualquer tentativa de suborno, propina, favorecimento indevido, superfaturamento ou troca de benefícios pessoais ligados a decisões institucionais.
- **Atenção a irregularidades:** observar e identificar comportamentos suspeitos ou procedimentos que possam indicar fraude, comunicando imediatamente a coordenação ou direção.
- **Integridade nos processos de prestação de contas:** garantir que todas as informações enviadas a patrocinadores, financiadores e órgãos públicos estejam completas, coerentes e dentro das orientações contratuais e legais.
- **Responsabilidade coletiva:** reconhecer que a integridade é responsabilidade de toda a equipe, fortalecendo a cultura ética e evitando situações que possam comprometer a reputação da instituição.
- **Proteção ao denunciante de boa-fé:** assegurar que pessoas que relatam possíveis irregularidades não sofram retaliações, preservando o sigilo e a segurança sempre que necessário.

9. Condutas Inaceitáveis

A Casa de Bambas mantém padrões éticos que garantem segurança, respeito, responsabilidade e integridade em todas as suas atividades socioculturais, educativas, ambientais e comunitárias. Qualquer conduta que coloque em risco pessoas, recursos, processos ou a imagem institucional é proibida. As condutas inaceitáveis representam violações graves aos princípios do Código de Ética e comprometem a confiança da comunidade, dos parceiros e dos patrocinadores.

Condutas Inaceitáveis

- **Racismo e discriminação:** qualquer forma de racismo, injúria racial, intolerância religiosa, xenofobia, LGBTI+fobia, capacitismo ou discriminação baseada em gênero, orientação sexual, idade, território ou condição social.
- **Assédio moral ou sexual:** comportamentos que constrem, humilhem, intimidem ou violem a dignidade das pessoas, seja presencialmente, virtualmente, de forma verbal, física ou simbólica.
- **Violência de qualquer natureza:** agressões físicas, psicológicas, ameaças, coerções ou atos que coloquem pessoas em risco dentro ou fora dos espaços da instituição.
- **Corrupção e suborno:** aceitar, oferecer ou solicitar vantagens pessoais, pagamentos indevidos, favores ou benefícios que influenciem decisões institucionais.
- **Fraude e falsificação de documentos:** manipular dados, listas de presença, notas fiscais, relatórios, contratos ou qualquer evidência utilizada em processos administrativos ou prestações de contas.

- **Desvio e uso indevido de recursos:** utilizar bens, equipamentos, espaços, materiais culturais, recursos financeiros ou ambientais da Casa de Bambas para fins pessoais ou não autorizados.
- **Favorecimento indevido:** beneficiar familiares, amigos ou terceiros em processos de contratação, compras, seleção ou distribuição de serviços, oportunidades e recursos.
- **Condutas antiéticas em atividades com o público:** uso de linguagem ofensiva, desrespeitosa, discriminatória ou inadequada; exposição de participantes sem consentimento; quebra de sigilo e confidencialidade.
- **Uso inadequado dos espaços institucionais:** danificar, depredar ou utilizar de forma imprópria equipamentos, instrumentos culturais, a Biblioteca Comunitária Christiane Torloni, a ECOALDEIA ou demais áreas do Pontão de Cultura.
- **Consumo de álcool ou drogas ilícitas durante atividades institucionais:** presença em estado alterado ou qualquer conduta que comprometa segurança, ética e respeito ao público atendido.
- **Descumprimento de legislações vigentes:** violar leis, regulamentos, normas de editais, contratos ou orientações que regem atividades socioculturais e educativas.
- **Retaliação a denunciantes:** qualquer forma de punição, intimidação ou prejuízo a pessoas que relatem irregularidades de boa-fé.
- **Comportamentos incompatíveis com a missão institucional:** atitudes que comprometam a imagem, os valores afro-indígenas, a relação com a comunidade ou o compromisso sociocultural da Casa de Bambas.

10. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na Casa de Bambas são princípios fundamentais para a preservação do território, o cuidado com a natureza e a promoção de práticas que valorizam a vida em todas as suas formas. Entendemos que a relação equilibrada com o meio ambiente é parte indissociável da nossa missão cultural, educativa e comunitária. A ECOALDEIA, o Projeto RECICLASOM e as ações de educação ambiental refletem o compromisso institucional com a economia circular, o manejo consciente da terra e a construção de um futuro mais justo e sustentável para o território.

Diretrizes de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Economia circular como prática cotidiana:** incentivar a reutilização de materiais, a redução de resíduos e o reaproveitamento criativo, valorizando ações como as do Projeto RECICLASOM.
- **Educação ambiental permanente:** promover atividades formativas que estimulem consciência ecológica, manejo responsável da terra, cuidado com plantas, animais e o ecossistema local.
- **Preservação da ECOALDEIA:** zelar pelos 2.000 m² de área verde, incluindo horta, pomar, canteiros, espécies nativas e animais de sítio, garantindo manejo ético e sustentável.

- **Uso consciente de recursos naturais:** reduzir desperdícios de água, energia e materiais, adotando práticas de consumo responsável nos espaços da Casa de Bambas.
- **Gestão adequada de resíduos:** separar, reciclar, reduzir o volume de lixo produzido e encaminhar corretamente resíduos orgânicos, recicláveis e não recicláveis.
- **Valorização dos saberes tradicionais:** reconhecer práticas agroecológicas, cuidados ancestrais com a terra e aprendizados comunitários como parte essencial da sustentabilidade.
- **Segurança ambiental nas atividades:** garantir que todas as oficinas, eventos e intervenções territoriais respeitem normas de segurança, evitando danos ao ambiente e às pessoas.
- **Contratações responsáveis:** priorizar fornecedores, prestadores de serviço e parcerias que adotem práticas sustentáveis, éticas e comprometidas com o meio ambiente.
- **Proteção à fauna e à flora:** evitar qualquer ação que cause danos a animais, árvores, plantas medicinais, áreas de cultivo e demais elementos da biodiversidade local.
- **Responsabilidade compartilhada:** estimular que cada integrante da equipe adote atitudes sustentáveis, contribuindo para que os espaços da Casa de Bambas se mantenham vivos, saudáveis e inspiradores para as próximas gerações.

11. Comunicação e Uso da Imagem

A comunicação na Casa de Bambas deve refletir ética, respeito, verdade e valorização da diversidade, assegurando que todas as informações sejam transmitidas de forma responsável e alinhada aos valores da instituição. O uso da imagem de participantes, colaboradores, professores, voluntários e comunidade deve obedecer a normas claras de consentimento, proteção de dados e cuidado cultural. A comunicação, seja interna ou externa, presencial ou digital, precisa reforçar o compromisso da Casa de Bambas com a inclusão, ancestralidade afro-indígena, educação, sustentabilidade e respeito às pessoas.

Diretrizes de Comunicação e Uso da Imagem

- **Comunicação ética e respeitosa:** utilizar linguagem clara, acolhedora e inclusiva, evitando termos discriminatórios, ofensivos ou que reforcem estereótipos.
- **Verdade e transparência:** divulgar apenas informações verídicas, precisas e coerentes com as ações e resultados institucionais, mantendo responsabilidade com o público e patrocinadores.
- **Proteção da imagem e dos dados pessoais:** garantir autorização prévia, por escrito, para uso de imagem, voz ou depoimento de participantes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Consentimento específico para crianças e adolescentes:** obter autorização formal dos responsáveis legais antes de qualquer divulgação envolvendo menores de idade.
- **Respeito às identidades culturais:** evitar usos de imagem que distorçam, fragilizem ou desrespeitem expressões afro-indígenas, tradições, ancestralidades e manifestações culturais da comunidade.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS

CNPJ: 37.648.198/0001-24 - Pontão de Cultura A Casa de Bambas

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 8.303, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Endereço: Estrada do Porto Velho, 145 e 199 Cordovil, Rio de Janeiro / RJ

Site: <https://acasadebambas.org> E-mail: contato@acasadebambas.org

- **Uso responsável das redes sociais:** publicar conteúdos que representem a missão da Casa de Bambas, evitando informações sensíveis, falas ofensivas, exposição inadequada ou divulgação sem autorização.
- **Preservação da imagem institucional:** zelar pela reputação da Casa de Bambas em todas as comunicações, evitando falas ou posturas que possam comprometer a credibilidade da instituição.
- **Proibição de manipulação de informações:** não adulterar dados, imagens, números ou conteúdos com a intenção de criar narrativas enganosas ou favorecer interesses pessoais.
- **Atenção a conflitos de interesse na comunicação:** evitar postagem ou divulgação que promova vantagens pessoais, comerciais ou políticas utilizando canais ou recursos da instituição.
- **Cuidado na cobertura de atividades:** garantir que fotos, vídeos e registros respeitem o bem-estar das pessoas, não exponham situações sensíveis e sejam feitos de forma ética e consentida.
- **Acessibilidade e inclusão:** sempre que possível, adotar práticas de comunicação acessível (legendas, descrições, linguagem simples), garantindo participação de diferentes públicos.
- **Responsabilidade compartilhada:** cada integrante da equipe é corresponsável por manter comunicação ética e proteger a imagem de todas as pessoas e da Casa de Bambas, dentro e fora dos espaços institucionais.

12. Relacionamento com Patrocinadores e Parceiros

O relacionamento da Casa de Bambas com patrocinadores e parceiros deve ser pautado pela ética, transparência, responsabilidade e alinhamento à missão sociocultural, educativa, ambiental e comunitária da instituição. Essas relações são fundamentais para a sustentabilidade dos projetos, para o fortalecimento do impacto no território e para a construção de vínculos sólidos baseados na confiança, no respeito mútuo e na integridade. Toda a equipe deve agir com profissionalismo e compromisso, assegurando que cada parceria reflita os valores afro-indígenas, comunitários e educativos que orientam a Casa de Bambas.

Diretrizes para o Relacionamento com Patrocinadores e Parceiros

- **Transparência em todas as etapas:** compartilhar informações claras, precisas e atualizadas sobre atividades, resultados, despesas, metas e indicadores, de acordo com os acordos firmados.
- **Cumprimento rigoroso de contratos e editais:** seguir com responsabilidade todas as obrigações, prazos, entregas, normas e procedimentos exigidos por patrocinadores públicos e privados.
- **Comunicação constante e profissional:** manter diálogo aberto, cordial e objetivo com instituições parceiras, respondendo às demandas com agilidade e clareza.

- **Prestação de contas ética e responsável:** apresentar documentações completas, verídicas e alinhadas às regras estabelecidas, preservando a integridade da Casa de Bambas e dos financiadores.
- **Coerência com a missão institucional:** garantir que projetos e parcerias estejam alinhados aos valores afro-indígenas, comunitários, educativos e ambientais que orientam a Casa de Bambas.
- **Proteção da imagem da instituição:** representar a Casa de Bambas com postura ética, mantendo respeito, profissionalismo e responsabilidade nas interações internas e externas.
- **Valorização de parcerias transformadoras:** priorizar relações que fortaleçam impacto social, inclusão, diversidade e desenvolvimento comunitário.
- **Respeito às diretrizes de compliance dos financiadores:** adaptar procedimentos internos sempre que necessário para atender padrões de integridade, sustentabilidade e transparência exigidos pelos patrocinadores.
- **Responsabilidade na comunicação pública:** assegurar que conteúdos divulgados sobre patrocinadores estejam de acordo com autorizações, orientações de marca e normas contratuais.
- **Postura antirracista e inclusiva nas relações externas:** reforçar que todos os vínculos institucionais devem refletir os valores de diversidade, equidade e combate às discriminações presentes no Código de Ética.
- **Prestação de informações verdadeiras e auditáveis:** garantir que qualquer dado compartilhado com parceiros seja real, verificável e compatível com documentos oficiais.
- **Responsabilidade coletiva:** toda a equipe tem o dever de agir com integridade e zelar pelo bom relacionamento com patrocinadores e parceiros, reconhecendo seu papel estratégico para a continuidade da missão da Casa de Bambas.

13. Mecanismos de Denúncia

Os mecanismos de denúncia da Casa de Bambas garantem que todas as pessoas da comunidade, participantes, colaboradores e integrantes da equipe possam relatar, com segurança e confiança, situações que violem o Código de Ética ou coloquem em risco a integridade da instituição. Esses mecanismos são essenciais para prevenir violências, irregularidades, discriminações, fraudes, assédios e qualquer prática contrária aos valores afro-indígenas, socioculturais, educativos e ambientais que orientam a Casa de Bambas. O processo de denúncia deve ser acolhedor, protegido, sigiloso e orientado pela escuta respeitosa, assegurando que nenhum denunciante de boa-fé sofra retaliação.

Diretrizes para os Mecanismos de Denúncia

- **Acesso facilitado aos canais de denúncia:** proporcionar meios simples e acessíveis para relatos, incluindo formulário institucional, contato direto com a coordenação ou direção, e outros canais indicados oficialmente.
- **Sigilo e proteção das informações:** garantir confidencialidade de dados, relatos e documentos, protegendo a identidade de quem denuncia quando solicitado.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS

CNPJ: 37.648.198/0001-24 - Pontão de Cultura A Casa de Bambas

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 8.303, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Endereço: Estrada do Porto Velho, 145 e 199 Cordovil, Rio de Janeiro / RJ

Site: <https://acasadebambas.org> E-mail: contato@acasadebambas.org

- **Acolhimento e escuta ativa:** receber denúncias com seriedade, respeito, sensibilidade e sem julgamentos, assegurando que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade.
- **Investigação responsável:** analisar cada caso de forma ética, imparcial e criteriosa, registrando informações e adotando providências adequadas conforme a gravidade da situação.
- **Não retaliação:** proibir qualquer forma de punição, intimidação ou prejuízo contra pessoas que realizem denúncias de boa-fé, fortalecendo a cultura de confiança e segurança institucional.
- **Encaminhamento adequado:** quando necessário, encaminhar casos a órgãos competentes, redes de proteção ou serviços especializados, sempre respeitando legislações vigentes e protocolos de proteção.
- **Registro das ocorrências:** manter documentação organizada e reservada sobre cada denúncia, assegurando rastreabilidade e integridade dos procedimentos.
- **Feedback responsável ao denunciante:** informar, sempre que possível, sobre o andamento e desfecho das análises, respeitando limites legais e de confidencialidade.
- **Prevenção contínua:** utilizar informações provenientes de denúncias para aprimorar práticas internas, fortalecer políticas de proteção e evitar reincidências.
- **Responsabilidade coletiva:** incentivar que toda a equipe contribua para a construção de um ambiente seguro e ético, atuando prontamente diante de qualquer sinal de violação ao Código de Ética.

14. Responsabilidades da Gestão

A responsabilidade da gestão na Casa de Bambas é garantir que todas as ações institucionais estejam alinhadas à missão sociocultural, educativa, ambiental e comunitária da organização, assegurando ética, transparência, eficiência e respeito aos valores afro-indígenas que nos orientam. A gestão deve atuar como referência de integridade, sustentando práticas que fortaleçam a cultura organizacional, promovam ambientes seguros e garantam o bom funcionamento administrativo, financeiro e comunitário da instituição.

Diretrizes sobre as Responsabilidades da Gestão

- **Zelar pelo cumprimento do Código de Ética:** assegurar que todas as pessoas da equipe conheçam, compreendam e pratiquem as diretrizes estabelecidas.
- **Promover formação contínua:** oferecer capacitações, rodas de diálogo e orientações que fortaleçam práticas éticas, antirracistas, inclusivas e sustentáveis.
- **Assegurar ambiente seguro e acolhedor:** garantir que os espaços físicos e as relações de trabalho promovam cuidado, respeito e bem-estar para todas as pessoas.
- **Monitorar e avaliar práticas internas:** acompanhar processos, fluxos, atividades e comportamentos institucionais, identificando pontos de melhoria e prevenindo riscos.

- **Transparência na tomada de decisões:** comunicar criteriosamente resoluções, mudanças, prioridades e diretrizes, garantindo clareza e responsabilidade nos processos de gestão.
- **Garantir boa administração dos recursos:** supervisionar o uso responsável de recursos financeiros, materiais, ambientais e patrimoniais, assegurando conformidade com editais, contratos e legislações.
- **Atuar com imparcialidade e justiça:** conduzir conflitos, análises e decisões com neutralidade, respeito às pessoas e coerência com os valores institucionais.
- **Acolher denúncias e ocorrências:** receber, analisar e encaminhar relatos de forma ética, sigilosa e responsável, protegendo denunciante e promovendo soluções adequadas.
- **Representar a Casa de Bambas com responsabilidade:** manter postura ética e profissional em reuniões, parcerias, espaços públicos e redes institucionais.
- **Fomentar cultura de colaboração:** incentivar trabalho coletivo, comunicação interna clara e participação da equipe na construção de soluções.
- **Garantir alinhamento estratégico:** assegurar que projetos, programas e práticas estejam coerentes com a missão e com os eixos de atuação da Casa de Bambas (Cultura e Arte; Geração de Renda; Educação; Memória; Sustentabilidade).
- **Cuidar da memória institucional:** preservar documentos, registros, processos e aprendizados, contribuindo para o fortalecimento do legado comunitário das ações.

15. Compromisso Final

O compromisso final da Casa de Bambas reafirma a responsabilidade coletiva em manter práticas éticas, inclusivas, transparentes e alinhadas aos valores afro-indígenas que orientam a instituição. Este compromisso representa a base que sustenta nossas ações culturais, educativas, ambientais, comunitárias e de geração de renda, garantindo que cada integrante da equipe contribua para o fortalecimento da missão institucional, para o respeito às pessoas e para a promoção de um território mais justo, criativo e acolhedor. Ao assumir este compromisso, reafirmamos que nossa atuação deve sempre honrar a ancestralidade, proteger a comunidade e construir caminhos de transformação social.

Diretrizes do Compromisso Final

- **Honrar a missão institucional:** atuar de forma coerente com os eixos de Cultura e Arte; Geração de Renda e Empregabilidade; Educação; Memória; Sustentabilidade e Economia Circular.
- **Praticar ética diariamente:** incorporar atitudes responsáveis, respeitadas e transparentes em todas as ações e relacionamentos.
- **Fortalecer a ancestralidade afro-indígena:** respeitar e valorizar saberes, tradições e identidades que constituem a base da Casa de Bambas.
- **Zelar pela comunidade:** garantir cuidado, acolhimento e segurança a todas as pessoas que frequentam os espaços e participam das atividades.
- **Promover diversidade e inclusão:** agir de forma ativa contra discriminações e desigualdades, assegurando ambientes plurais e democráticos.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS

CNPJ: 37.648.198/0001-24 - Pontão de Cultura A Casa de Bambas

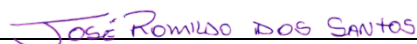
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 8.303, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Endereço: Estrada do Porto Velho, 145 e 199 Cordovil, Rio de Janeiro / RJ

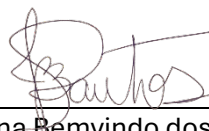
Site: <https://acasadebambas.org> E-mail: contato@acasadebambas.org

- **Cuidar do território e do meio ambiente:** adotar práticas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para a preservação da ECOALDEIA e dos espaços comunitários.
- **Fortalecer relações institucionais éticas:** manter transparência, profissionalismo e integridade no relacionamento com patrocinadores, parceiros e redes culturais.
- **Comprometer-se com melhoria contínua:** revisar práticas, aprender com erros, aprimorar processos e participar da construção constante de uma Casa de Bambas mais forte e ética.
- **Assumir responsabilidade coletiva:** reconhecer que cada integrante é guardião dos princípios deste Código, contribuindo diariamente para uma instituição que inspira, acolhe e transforma.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2026



José Romildo dos Santos
Presidente – A Casa de Bambas



Janaina Bemvindo dos Santos
Vice- Presidente